



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2023

<b>EMPRESA:</b> CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 36.003.671/0001-53	<b>Telefone:</b> (27) 3340 0122 / (27) 98179 1115
<b>ENDEREÇO:</b> AV. CHAMPAGNAT, 645, ED. PALMARES, 3º ANDAR, CENTRO	
<b>CEP:</b> 29.100-011	<b>CIDADE/UF:</b> VILA VELHA / ES
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:consultre@consultre.com.br">consultre@consultre.com.br</a>	

**AUTORIZAMOS** a empresa em epígrafe a executar o objeto desta ordem, oriundo da Inexigibilidade nº 24/2023, Processo: DETRAN-PRO-2023/19604 (SIAG nº 000024/2023).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO EM "TÉCNICAS DE ENTREVISTA E DE PERSUASÃO APLICADAS A PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATIVOS". MODALIDADE IN COMPANY, PRESENCIAL, EM CUIABÁ. CARGA HORÁRIA: 21 HORAS AULA	UN	25	R\$1.032,00	R\$25.800,00
<b>R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)</b>					

**Nota de Empenho:** 19301.0001.23.002166-3

**1. DOS SERVIÇOS:**

- 1.1. Realização do Curso de "Técnicas de Entrevista e de Persuasão aplicadas a Processos Disciplinares e Investigativos", ministrado pelo Professor Demétrio Peixoto, com carga horária de 21 (vinte e uma) hora-aulas, na modalidade presencial, na cidade de Cuiabá-MT, em 03 (três) dias, com duração diária de 7 horas-aulas, para 25 (vinte e cinco) servidores do DETRAN-MT;
- 1.2. Os locais de realização dos Cursos serão em sala de aula, com recursos materiais e multimídia disponibilizado pelo Contratante (DETRAN-MT);
- 1.3. As datas de realização das capacitações deverão ser aprovadas pela Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho – DETRAN/MT, entre os meses de outubro a novembro de 2023, priorizando as datas informadas na proposta de data informada pela Corregedoria desta Autarquia, nas datas de 03/10 a 05/10/2023;
- 1.4. Os materiais de execução dos Cursos (apresentações, apostila, recursos de Dinâmica de Grupo, ferramentas para exercícios práticos, autodiagnósticos, lista de presença, certificados) fica sob a responsabilidade da Contratada, neste caso da CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA;
- 1.5. As aulas serão ministradas na cidade de Cuiabá-MT, em local indicado pelo DETRAN-MT;
- 1.6. As inscrições e logística da participação dos alunos será de responsabilidade do DETRAN-MT, com prioridade para os servidores relacionados no pedido de capacitação da Corregedoria;
- 1.7. Compete a Contratada, a disponibilização ao final de cada turma do Curso concluída a expedição de Relatório de Avaliação e Certificação dos alunos concluintes nos Cursos;
- 1.8. Fica a cargo da contratada a inclusão nos custos do serviço, as seguintes despesas: deslocamento aéreo e terrestre, material didático e de apoio para os alunos, traslados, hospedagem e alimentação;
- 1.9. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais e legais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução processual;

1.10. A Contratada ministrará a capacitação Curso “Técnicas de Entrevista e de Persuasão aplicadas a Processos Disciplinares e Investigativos”, com destaque para os seguintes conteúdos:

1.11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1.11.1. Conceito e Histórico da “Atividade de Inteligência”;
- 1.11.2. Inteligência: Produção de Conhecimento e Gestão da Informação;
- 1.11.3. Entrevista: Técnica Operacional de Inteligência;
- 1.11.4. O estudo da Persuasão: Do universo animal às relações pessoais;
- 1.11.5. Técnicas direcionadas de Persuasão;
- 1.11.6. “Rapport”: Sinais amistosos e sinais ameaçadores;
- 1.11.7. A “Mentira” enquanto conceito e mitos;
- 1.11.8. Técnica de entrevista X Linguagem corporal X Tecnologia;
- 1.11.9. As místicas acerca do uso do “Detector de Mentiras”;
- 1.11.10. Polígrafo X Analisador de Voz Multicamadas (A.V.M);
- 1.11.11. Entrevista X Interrogatório X Entrevista de Inteligência;
- 1.11.12. A mentira e as Psicopatias;
- 1.11.13. O corpo fala?
- 1.11.14. Leitura corporal: “Fala” não verbalizada, Proxemia e Espelhamento;
- 1.11.15. Análise do discurso: indicadores de veracidade;
- 1.11.16. Técnicas de monitoramento da realidade;
- 1.11.17. Elaboração e condução de entrevistas;
- 1.11.18. Montagem do ambiente de entrevista;
- 1.11.19. Estudo de casos;
- 1.11.20. Exercícios práticos.

1.12. A conclusão dos serviços deverá ser realizada em entrega única, no prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço;

1.13. A conclusão dos serviços deverá ser realizada com a entrega dos Relatórios de Avaliação e Certificação dos alunos concluintes nas turmas dos Cursos, em entrega única, no prazo de até 30 dias corridos da data de encerramento de cada um dos cursos realizados;

1.14. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

1.15. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

1.16. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.17. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

1.18. As capacitações serão ministradas na Cuiabá-MT, entre os meses de outubro a novembro de 2023;

1.19. A disponibilização do local para realização da capacitação será de responsabilidade do Contratante;

1.20. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do Relatório de avaliação e Certificação dos alunos concluintes em cada uma das três turmas do Curso;

1.21. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a Contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;

1.22. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

- 1.22.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

1.22.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

1.22.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

1.23. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

1.24. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

#### DA ACEITAÇÃO/RECUSA

1.25. Critérios de aceitação ou recusa:

1.25.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

1.25.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

1.25.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

1.25.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

1.26. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao(s) fiscal(is) da contratação;

1.26.1. E-mails: wesleybarros@detran.mt.gov.br; josemalhado@detran.mt.gov.br;

1.26.2. Telefones: (65) 3631 1528 / 3631-1295

## 2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

2.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.2. A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;

3.3. Demais obrigações vide Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

4.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CARIMBO CNPJ

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BRUNO  
AHNERT:08  
831818783  
Assinado de forma digital por BRUNO AHNERT:08831818783  
Dados: 2023.09.13 12:51:04 -03'00'

ASS: \_\_\_\_\_  
(Preferencialmente Digital)

PAULO HENRIQUE LIMA  
MARQUES:65215281149  
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149  
Dados: 2023.09.13 10:48:37 -03'00'  
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES  
Diretor de Administração Sistêmica  
Detran/MT

MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115  
Assinado digitalmente por MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43690572000152, OU=videoconferencia, CN=MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Cuiabá/MT  
Data: 2023.09.13 09:46:19-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MAX DE MORAES LUCIDOS  
Coordenador de Aquisições e Contratos  
Detran/MT